MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 015/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza a contratação temporária de profissionais da saúde e estabelece os novos valores dos plantões de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, na forma que indica.

A presente proposição se reveste de excepcional interesse público e tem por finalidade atender as necessidades inadiáveis de profissionais para a prestação de serviços na área de saúde pública municipal.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 30 / 05 / 2023
Protocolo nº: 095 / 2023
Renata Sonsia
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO
Em, 02 / 06 / 2023
Cinthia Aguiar
Servidor

MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 015/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
(X) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.
Em, 06 / 06 / 2023
Presidente

Autoriza a Contratação Temporária de Profissionais da Saúde e estabelece os valores dos plantões de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária de profissionais da saúde, conforme especificado no art. 2º, em regime de plantão, para atender o excepcional interesse público, nos moldes do art. 37, IX, da CF/88, por prazo de até 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º Será firmado o respectivo Contrato Temporário, o qual especificará as cláusulas e condições contratuais.

§2º A escala de plantões deverá ser organizada mensalmente, com o visto do responsável.

Art. 2º. Os valores relativos aos plantões dos profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem da Secretaria de Saúde são os a seguir especificados:

Função	Carga Horária	Valores (R$)		Quantidade de Profissionais
Médico Clínico Geral	Plantão de 24h	Plantões em dias normais	2.400,00	10
		Plantões em finais de semana	2.400,00	10
		Plantões em Feriados, Carnaval, Semana Santa, Natal e Reveillon	4.800,00	10
Médico Auditor	Plantão de 12h		1.200,00	02
Médico Ultrassonografista	Plantão de 12h		3.500,00	02
Médico Endoscopista	Plantão de		3.500,00	02

	12h		
Médico Especialista	Plantão de 12h	3.800,00	15
Enfermeiro	Plantão de 12h	200,00	20
Técnico em Enfermagem	Plantão de 12h	120,00	30

Parágrafo único. O plantão do Médico Clínico Geral de 12h será pago no valor de 50% (Cinquenta por cento) do estabelecido para o de 24h.

Art. 3º. Os valores descritos no Art. 1º poderão ser alterados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 5º. A seleção dos profissionais elencados no art. 2º será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário, em especial a Lei Municipal nº 723/2019, de 26 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 29 de maio de 2023.

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

PLANTÕES

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2023	2024	2025
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	1.295.000,00	2.591.280,00	2.850.408,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2023	2024	2025
Recursos Próprios/SUS	1.295.000,00	2.591.280,00	2.850.408,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2023.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2023.

Fortim, 18 de maio de 2023

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município e Transferências da União de recursos do SUS. Considerando a RCL no valor de R$ 78.551.000,00 (setenta e oito milhões quinhentos e cinquenta e um mil reais) para 2023. O acréscimo anual na folha no valor de R$ 1.295.640,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), decorrente da contratação direta dos profissionais da saúde. As referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000.

Fortim, 18 de maio de 2023

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças